TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

01 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, ampliação e reforma, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, na central manifold da rede de gases medicinais do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, visando garantir a continuidade e segurança no fornecimento de oxigênio hospitalar e evitar interrupções no atendimento assistencial.

02 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 – A contratação de empresa especializada para execução de serviços de **manutenção preventiva e corretiva programada**, bem como a **ampliação da rede de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido medicinal)**, é fundamental para garantir a segurança, continuidade e eficiência dos serviços assistenciais prestados pela rede municipal de saúde, especialmente no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira (HPAO), principal unidade hospitalar de referência do município de Ceará-Mirim/RN.

2.2 – O Coletor Central (*Manifold*) da Central de Reserva de Cilindros de Oxigênio é um dos principais componentes da infraestrutura hospitalar, sendo responsável por regular e controlar a vazão do oxigênio medicinal distribuído pela rede. A falta de manutenção ou a falha em seus componentes pode ocasionar paradas emergenciais, com **risco real de**

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

interrupção do fornecimento de oxigênio, comprometendo diretamente a vida dos pacientes hospitalizados, sobretudo aqueles em unidades de internação, emergência, centro cirúrgico e sala vermelha.

2.3 – A necessidade de **ampliação da rede de gases medicinais** também decorre da readequação física e da expansão de setores hospitalares para aumento da capacidade de internação e atendimento, o que exige a instalação de novos pontos de distribuição de oxigênio e ar comprimido, compatíveis com os padrões sanitários e técnicos exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2.4 – A manutenção adequada e periódica da rede de gases hospitalares é **exigência legal e sanitária**, prevista em normativos da ANVISA (RDC nº 50/2002, RDC nº 15/2012, entre outros), sendo indispensável à prevenção de incidentes e garantia da segurança dos profissionais e pacientes. A ausência dessa manutenção pode levar a penalidades administrativas, riscos legais e, principalmente, à exposição da população a situações de alto risco clínico.

2.5 – A presente contratação será formalizada de forma planejada, permitindo à Administração agir preventivamente, evitando a adoção de medidas emergenciais mais onerosas e ineficientes. Além disso, a contratação especializada assegura que os serviços sejam executados com a técnica apropriada, equipamentos certificados e por profissionais capacitados, como preconizam as normas técnicas da ABNT e as boas práticas em engenharia clínica e hospitalar.

2.6 – A inexistência de um sistema de backup confiável, aliado à ausência de manutenção especializada, representa risco grave e potencialmente irreparável à integridade da assistência em saúde. Dessa forma, a contratação visa prevenir eventos críticos, **garantindo a continuidade da oferta de oxigênio medicinal à rede hospitalar** e, em última instância, a preservação da vida dos pacientes assistidos.

2.7 – Em resumo, a contratação pretendida é estratégica, legalmente amparada, sanitariamente exigida e tecnicamente necessária, sendo medida essencial à preservação da saúde

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

pública municipal e à operacionalidade segura do Hospital Municipal de Ceará-Mirim/RN.

03 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 – O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

SEQ	DISPOSITIVOS	TEMA
01	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
02	Decreto Municipal 4.008, de 21 de março de 2023.	Regulamenta a nova Lei de Licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021) no âmbito da Administração Municipal.
03	Lei Federal nº 8.078, de 11 desetembro de 1990.	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
04	Lei Complementar n° 101, de 04de maio de 2000.	Estabelece normas de finanças públicas voltadas para aresponsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
05	Decreto Municipal n° 2.437, de22 novembro de 2017.	Dispõe sobre o procedimento administrativo de apuraçãode infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.
06	Decreto Municipal nº	Dispõe sobre a observância da ordem Cronológica

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

	4.355, de 10 dejulho de 2024.	de pagamento das Obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de Serviços e realização de obras, no Âmbito da administração pública Municipal direta e indireta.
07	Decreto Municipal N° 4.119 de 21 de setembro de 2023.	Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento aos fornecedores de bens e prestadores de serviço pessoasjurídicas, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações municipais, e dá outras providências.
08	Decreto Municipal N° 4.708 de 20 de agosto de 2025.	Regulamenta o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, no município de Ceará-Mirim, e dá outras providências.
09	Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de junho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal, Direta, Autárquica e fundacional.

04 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 – As especificações e quantidades dos itens a serem adquiridos seguem nas planilhas descritivas abaixo:

Itens	Descrição do Material	Und	Quantidade
1	Tubo TM Laminado Cobre (22mm)	Metro	11

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

2	Tubo Cobre Classe A (15mm)	Metro	151
3	Cotovelo 90° Cobre (15x15)	Unidade	203
4	TE 611 15mm Cobre	Metro	135
5	Luva 600 15mm Cobre	Unidade	68
6	Cotovelo 90° 22mm Cobre	Unidade	20
7	TE 611 22mm Cobre	Metro	14
8	Luva 600 22mm Cobre	Unidade	14
9	Válvula Esfera 1/2"	Unidade	27
10	Conector Latão (B15 x 1/2")	Unidade	54
11	Vareta de Foscoper	Unidade	70
12	Fluxo p/ Solda (250g)	Unidade	7
13	Posto Oxigênio (Aparente)	Unidade	34
14	Posto Ar (Aparente)	Unidade	27

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

15	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - (Equipe técnica especializada em desenvolvimento de projetos referentes a manutenção preventiva e corretiva, ampliação e reforma da rede de gases hospitalar, instalação, fabricação de peças, montagem e demais serviços de engenharia relacionados ao objeto fim. Equipe de mão de obra especializada é composta por soldadores, encanadores e auxiliares, devidamente munidos de equipamentos elétricos portáteis e ferramentas necessárias à execução dos serviços, assim como, de materiais consumíveis tipo eletrodos, varetas de solda, gases de solda, discos de corte, lixas, estopas de limpeza) – 15 dias.	Serviço	1

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

16	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - (Equipe técnica especializada em desenvolvimento de projetos referentes a manutenção preventiva e corretiva da rede de gases hospitalar. Equipe de mão de obra especializada é composta por soldadores, encanadores e auxiliares, devidamente munidos de equipamentos elétricos portáteis e ferramentas necessárias à execução dos serviços, assim como, de materiais consumíveis tipo eletrodos, varetas de solda, gases de solda, discos de corte, lixas, estopas de limpeza).	Serviço	12

05 – DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 – O serviço desse procedimento enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da legislação vigente, qual seja, artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.1333/2021, que considera bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sem maiores variações de execução entre as empresas fornecedoras.

5.2 – A contratação objeto da presente demanda não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

06 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

6.1 – O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante Pregão, por possuir padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

6.2 – A adoção desta modalidade se mostra adequada à presente contratação, pois a manutenção dos itens solicitados possui demanda pré-estabelecidas no calendário anual de serviços, tendo em vista sua necessidade contínua para execução das atividades desta Secretaria Municipal de Saúde.

07 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1 – O critério de julgamento da proposta adotado será do tipo **MENOR VALOR GLOBAL.**

7.1.1 – A presente contratação abrange três tipos de serviços interligados e interdependentes, todos voltados à manutenção corretiva e preventiva da central manifold de oxigênio hospitalar e à ampliação da rede de gases medicinais.

7.1.2 – A execução fragmentada por item, por empresas distintas, poderia comprometer a integridade, funcionalidade e segurança do sistema, uma vez que:

- Envolve o mesmo conjunto estrutural de rede e equipamentos;
- Requer continuidade técnica entre as intervenções corretivas, preventivas e de ampliação;
- Exige compatibilidade entre os materiais e padronização nos procedimentos de execução.

7.1.3 – A contratação de empresa única viabiliza:

- A centralização das responsabilidades contratuais;
- A uniformidade técnica na prestação dos serviços;

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

- A mitigação de falhas operacionais por incompatibilidade de componentes;
- A rastreabilidade e controle de garantias sobre peças e mão de obra.

7.1.4 – O objeto é crítico e diretamente vinculado à assistência à vida, envolvendo o fornecimento de oxigênio medicinal hospitalar, sendo necessário preservar sua operação contínua, segura e sem interferências causadas por fragmentações contratuais.

7.1.5 – A adoção do critério de julgamento por menor valor global garante à Administração Pública:

- Maior segurança técnica e jurídica na execução;
- Redução de custos indiretos (mobilização, fiscalização, retrabalho);
- Simplificação da gestão contratual e do processo de fiscalização;
- Maior celeridade na execução dos serviços;
- Atendimento integral e uniforme às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.6 – A medida está respaldada pelo disposto no art. 33, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração adotar o critério de menor valor global quando for mais vantajoso ao interesse público, especialmente em contratações de objetos interdependentes, cuja execução integrada seja recomendável do ponto de vista técnico e operacional.

7.2 – A proposta deverá indicar um único modelo(s) e marca(s) do produto a ser oferecido, de modo a individualizar o objeto, vedada a indicação da expressão "ou similar", ou "equivalente", "marca de referência", etc., que são usadas pela Administração na descrição dos itens para licitação apenas como critério de aferição de qualidade.

7.3 – Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à preço médio existente no processo, o Pregoeiro poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

7.4 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos.

a) Solicitação à proponente para, no prazo de 2 (duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos em indícios de inexequibilidade;

b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

e) Consultas às Secretarias de Fazenda, estadual ou municipal;

f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

08 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Será contratada a empresa que oferecer o MENOR VALOR GLOBAL para o objeto, com base nos preços praticados no mercado e preços referenciais estabelecidos no Preço Médio, bem como o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2 – Poderão participar as empresas jurídicas que exerçam as atividades compatíveis com o objeto proposto, e que possua condições de atender as especificações exigidas neste Termo.

09 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

9.1 - A presente contratação tem por finalidade garantir a manutenção preventiva e corretiva, bem como a ampliação da rede de gases medicinais instalada no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira (HPAO), unidade referência no atendimento hospitalar do Município de Ceará-Mirim/RN. A solução proposta visa assegurar a plena operacionalidade da Central de Gases Medicinais, especialmente do coletor central *manifold*, fundamental para o abastecimento contínuo de oxigênio nos blocos Ambulatorial, Clínico, Obstétrico e Cirúrgico da unidade hospitalar.

9.2 - A interrupção do fornecimento de oxigênio hospitalar por falhas técnicas nos sistemas de controle de vazão e regulagem de pressão representa risco iminente à vida dos pacientes, especialmente em setores de alta complexidade e internação. Por esse motivo, a contratação busca mitigar riscos operacionais, preservar a segurança assistencial e atender às exigências legais, técnicas e sanitárias aplicáveis à estrutura hospitalar.

9.3 - A ampliação da rede de gases — oxigênio e ar medicinal — também está contemplada nesta solução, visando adaptar a infraestrutura existente às recentes modificações físicas e funcionais no hospital, com instalação de novos pontos de consumo nos setores ampliados. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as condições e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

9.4 - A execução dos serviços, por empresa especializada, incluirá o fornecimento de peças, componentes e mão de obra qualificada, além da certificação dos instrumentos de medição e da sinalização de segurança obrigatória. A modelagem da contratação será formalizada por meio de procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade, transparência, economicidade e a vantajosidade da proposta selecionada.

9.5 - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início previsto após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço. A solução garante à Administração maior

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

controle técnico sobre o sistema hospitalar de gases medicinais, reduzindo a necessidade de ações emergenciais e prolongando a vida útil da infraestrutura instalada.

10 – CONDIÇÕES DA PROPOSTA.

10.1 – A participante deverá apresentar proposta em português constando claramente as características dos produtos ofertados.

10.2 – A comprovação de atendimento das especificações técnicas será feita na entrega dos produtos.

10.3 – Os descritivos técnicos definidos neste Termo de Referência deverão ser igualados ou poderão ser superados, desde que mantidas as exigências conceituais.

10.4 – As especificações exigidas neste Termo de Referência, refletem o mínimo de qualidade e características dos itens/equipamentos e materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.

10.5 – O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

10.6 – Na proposta de preço deverá constar:

a) Discriminação detalhada do item ofertado;

b) As quantidades solicitadas;

c) Os valores unitários e globais;

d) Prazo para entrega dos produtos;

e) Marca que será entregue;

f) Garantia do produto;

g) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, e outras despesas decorrentes de exigência legal, sob pena de desclassificação da proposta.

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

11 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, VALIDADE E RECEBIMENTO.

11.1 – A Contratada deverá executar os serviços e entregar as peças, equipamentos e acessórios na quantidade solicitada pela Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao recebimento do pedido formal de fornecimento, emitido com base na Ordem de Serviços e Nota de Empenho.

11.1.1 - A prorrogação do prazo de entrega ou execução poderá ser autorizada apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas e comprovadas, desde que respeitado o prazo máximo de vigência do contrato.

11.1.2 - O pedido de prorrogação deverá ser formalmente apresentado pela Contratada à Administração, contendo a justificativa detalhada e o novo prazo pretendido, ficando a critério exclusivo da Administração a sua aceitação.

11.2 - Os materiais e peças fornecidos deverão possuir, na data da entrega, prazo mínimo de validade de **6 (seis) meses**, conforme indicado no rótulo ou documentação técnica, considerando-se a data de entrega como marco inicial para contagem da validade.

11.3 - Durante o período de validade, a Contratada é responsável pela substituição, sem custos para a Administração, de quaisquer itens que apresentem defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação ou instalação, devendo proceder à substituição no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da notificação formal.

11.4 - A entrega dos materiais e a prestação dos serviços deverão ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada em Ceará-Mirim/RN, no endereço especificado na Ordem de Compra ou Nota de Empenho, no horário das **08h às 14h**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias facultativos.

11.4.1 - Todas as despesas relativas a embalagem, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e demais custos indiretos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

11.5 Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem avarias ou danos, acondicionados em embalagens originais que garantam a integridade física e respeitem

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

as condições técnicas de transporte e armazenamento recomendadas pelo fabricante, devidamente separados por lote e prazo de validade.

11.6 - O recebimento dos materiais e serviços não exime a Contratada da responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer problemas que venham a ser detectados durante a utilização ou execução, cabendo à Contratada corrigir irregularidades sempre que identificadas.

11.7 - Serão rejeitados, total ou parcialmente, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, apresentarem defeitos ou risco à segurança, devendo ser substituídos em até **3 (três) dias úteis** após notificação formal, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas em contrato.

11.8 - Caso a Contratada não possa fornecer os modelos, marcas ou especificações indicadas na proposta, deverá solicitar autorização formal para substituição no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o pedido de fornecimento, apresentando justificativa técnica detalhada para análise e decisão da Administração.

11.9 - A Administração poderá exigir amostras para comprovação da qualidade e conformidade dos itens que eventualmente forem substituídos, antes da autorização para entrega.

11.10 - Todos os custos decorrentes da substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo à fiscalização responsabilidade pelo encaminhamento ou armazenamento dos bens rejeitados.

11.11 - Os itens deverão ser entregues com embalagem original íntegra, lacre de segurança, sem aderência ao produto ou sinais de umidade, contendo todas as informações obrigatórias em língua portuguesa, incluindo identificação de lote, prazo de validade e demais dados exigidos pela legislação aplicável, devidamente registrados na nota fiscal.

11.12 - Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) no que couber, reforçando a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade e segurança dos materiais e serviços.

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

11.13 Para fins de recebimento, a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, por meio do setor responsável, realizará a conferência e atesto dos bens e serviços nos seguintes momentos:

- a) Recebimento provisório no ato da entrega ou execução dos serviços, com verificação inicial da conformidade;
- b) Recebimento definitivo após o prazo de verificação da conformidade, com respectivo atesto da nota fiscal e recibo, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.14 - A liquidação do pagamento ocorrerá mediante o atesto definitivo da entrega e execução dos serviços, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a comprovação da conformidade dos objetos entregues e serviços realizados.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1 – Para fins de estimativa preliminar do valor da contratação, foram considerados os serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, relacionados à manutenção preventiva, corretiva e ampliação da rede de gases medicinais, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento da central manifold de oxigênio do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

12.2 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, da Orientação nº 35/2022 da Consultoria-Geral da União, e do inciso IV do art. 8º do Decreto Federal nº 10.947/2022, utilizando-se como referência fontes públicas de ampla transparência, especialmente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.3 Como parâmetro comparativo principal, foi considerado o seguinte contrato vigente:

- **Fonte:** Contrato nº 091/2025
- **Órgão:** Município da Lapa/PR
- **Unidade executora:** Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

- **Processo administrativo:** 11646/2025
- **Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada para manutenção de equipamentos e rede de gases medicinais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde
- **Data de assinatura:** 12/06/2025
- **Vigência:** 12/06/2025 a 12/12/2025
- **Valor contratado:** R$ 489.960,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta reais)
- **Fornecedor:** MG MEDICAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
- **CNPJ:** 32.501.062/0001-73
- **Link de divulgação no PNCP:** https://pncp.gov.br/app/processos/76020452000105/2025/108/1

12.4 Com base na similaridade do objeto e escopo dos serviços contratados por aquele município, e considerando as demandas técnicas e quantitativas descritas no presente processo, a estimativa do valor para a contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 489.960,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

12.5 Ressalta-se que este valor representa uma estimativa preliminar, podendo sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com a efetiva demanda durante a execução contratual e eventuais atualizações de preços de mercado.

12.6 A presente estimativa está fundamentada no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se, nesta fase de planejamento, a formalização das exigências previstas no art. 23 da mesma norma, priorizando-se a utilização de preços atualizados e obtidos a partir de fontes públicas e confiáveis.

13 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 – Não será exigida garantia de execução, haja visto que não se faz necessário neste caso concreto, em razão de tratar-se de serviço de bem comum, em que seu pagamento

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

só será realizado após a efetivação da entrega dosa itens solicitados, não correndo, assim, qualquer risco à Administração de não execução contratual.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14.1 – Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA, no valor correspondente ao objeto contratado.

14.2 - Disponibilizar as condições necessárias para a adequada e perfeita execução e entrega dos serviços e/ou materiais objeto deste Termo de Referência.

14.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designado, cabendo-lhe registrar, em livro, documento ou sistema próprio, todas as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas, faltas ou defeitos, além de atestar os documentos fiscais referentes à entrega dos bens ou serviços.

14.4 - Solicitar à CONTRATADA a substituição ou retificação de qualquer fornecimento que apresente padrão de qualidade inferior ao previsto nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

14.5 - Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito e com a maior brevidade possível, a ocorrência de irregularidades, vícios ou defeitos constatados durante a execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.6 - Rejeitar total ou parcialmente os bens e serviços entregues que não estejam em conformidade com as especificações técnicas ou que apresentem divergência em relação à marca, modelo ou qualidade contratados, determinando a substituição no prazo estipulado.

14.7 - Zelar para que, durante a vigência contratual, a CONTRATADA mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, assegurando a compatibilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

14.8 - Exigir da CONTRATADA plena responsabilidade pela adequada execução do objeto, especialmente no que se refere à qualidade e eficiência dos serviços prestados.

14.9 - Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades identificadas na prestação dos serviços ou entrega dos bens.

14.10 - Aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

14.11 - Não se responsabilizar por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.12 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o objeto contratado, no prazo e condições previstos neste Termo de Referência.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1 – Cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução correta e eficaz do objeto contratado.

15.2 - Disponibilizar os equipamentos, materiais e serviços objeto da contratação em perfeitas condições de uso, funcionamento e conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais estabelecidos pela CONTRATANTE.

15.3 - Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e demais itens fornecidos durante toda a vigência do contrato, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, assegurando seu pleno funcionamento.

15.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido, quaisquer equipamentos ou materiais que apresentem defeitos, vícios ou falhas que comprometam sua utilização ou a prestação dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

15.5 - Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer fatos ou situações que possam prejudicar a execução do objeto contratual, incluindo atrasos ou impossibilidades, apresentando as respectivas justificativas por escrito.

15.6 - Não transferir ou subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

15.7 - Emitir nota fiscal ou documento fiscal equivalente referente aos serviços efetivamente prestados, observando os quantitativos e especificações constantes no contrato.

15.8 - Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

15.9 - Manter atualizados seus dados cadastrais junto à CONTRATANTE, incluindo endereço, telefone, e-mail e demais informações para contato.

15.10 - Responder por vícios, defeitos ou danos decorrentes da má qualidade dos materiais ou do mau funcionamento dos equipamentos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

15.11 - Arcar com todos os custos relacionados à entrega, instalação, manutenção, suporte técnico e retirada dos equipamentos, bem como encargos relativos a transporte, seguros, tributos e demais despesas incidentes.

15.12 - Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo certidões do FGTS e INSS, mantendo-se compatível com as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

15.13 - Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos atualizados que comprovem sua habilitação e qualificação técnica para a execução do objeto contratado.

15.14 - Responsabilizar-se pela logística reversa dos resíduos gerados pelos insumos utilizados, tais como toners vazios, realizando sua coleta e destinação ambientalmente

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

adequada, conforme disposto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

16 – MODELO DE GESTÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

16.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençada se as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

16.7 – A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área;

16.8 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade em a art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

16.9 – O representante da Administração e das demais secretarias, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.437/2017 pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem o motivo justificado;

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

17.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.4 – A sanção prevista será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista neste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 – A sanção prevista será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista neste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.6 – A sanção prevista no item 17.2 subitem II, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1.

17.7 – A sanção prevista no item 17.2 subitem II, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, VI, e VII do item 17.1, quando

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 – A sanção prevista no item 17.2 subitem IV, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens, VIII, IX, X, XI, E XII do item 17.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9 – A sanção estabelecida no subitem IV do item 17.2., será precedida de análise e observará as seguintes regras:

I – Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro do estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima de entidade;

II – Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativos e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

17.10 – As sanções previstas nos subitens I, III, e IV do item 17.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, do item 17.2.

17.11 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor, de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.12 – A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

17.13 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

17.14 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

18.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses nos Termos da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da FEMURN e poderá ser prorrogada por igual período conforme estabelece o artigo 84 da mesmo Lei, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2 – O vencedor terá 03 (três) dias úteis para assinar o contrato, o qual será convocado através de e-mail cadastrado no sistema eletrônico 1-DOC.

18.3 – O vencedor que, convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, e ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19 – REGIME DE EXECUÇÃO.

19.1 – Os itens deste Termo de Referência serão solicitados parceladamente, sempre que for necessário.

19.2 – A solicitação dos itens será feita por meio de emissão de ordem de serviço e nota de empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento de controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado como solicitado pela a contratada.

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

20 – GARANTIA DOS PRODUTOS.

20.1 – O prazo de garantia contratual dos produtos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

21 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

21.1 – O pagamento será realizado no prazo estabelecido conforme a Ordem Cronológica de pagamentos em conformidade com a Resolução nº 32/2016, do TCE/RN e Decreto Municipal nº 4.355/2024, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os serviços, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

21.2 – A nota fiscal/fatura, deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada em nome da Prefeitura de Ceará-Mirim – Secretária Municipais da Prefeitura.

21.3 – A note fiscal deverá, conter todas as especificações dos serviços fornecidos pela contratada, além do número da conta bancária da empresa, da ordem de serviço, do certame, do contrato e nota de empenho.

21.4 – A nota fiscal/fatura, deverá conter ou ser acompanhada dos seguintes documentos, nos termos do artigo 10 e seus parágrafos, do Decreto Municipal nº 4.355/2024:

a) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

b) O valor do imposto de renda a ser retido na operação, conforme Decreto Municipal nº 4.119/2023.

c) Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributária.

d) Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, quando for o caso.

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

21.5 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a SMS, nos termos do artigo 15, § 2º do Decreto Municipal nº 4.355/2024.

21.6 – A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

21.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma formam para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100 / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.8 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.9 – Somente será objeto de faturamento o serviço que se enquadre nas condições estabelecidas neste TR e que estejam em conformidade, também, com a proposta aprovada;

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

21.10 – As faturas deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal de Contratos, com indicação da data de aprovação, a qual será considerada como a data do adimplemento da obrigação.

21.11 - O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme artigo 141 e incisos da Lei 14.133/2021, bem como nos termos do artigo 15, inciso II do Decreto Municipal nº 4.355/2024, caso não colidem com a legislação citada, será feito mediante Transferência Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, devidamente aprovado pela contratante.

21.11 – É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega a SMS dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela PMCM dos prazos estabelecidos.

21.12 – Os serviços serão faturados com base no que foi aprovado pela fiscalização do contrato e assinado pelas partes envolvidas. O pagamento dos serviços será efetuado de acordo com os serviços medido, baseados nos preços contratuais, observadas as normas administrativas em vigor.

22 – DO EQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO.

22.1 – Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela contratada.

23 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

23.1 – A contratante poderá estabelecer quantitativos superiores aqueles registrados para o item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado para o referido item.

23.2 – A existência do contrato adjudicado produto da licitação, não obriga a Administração a firmar todas as contratações que deles poderão advir, ficando facultativa a emissão de novas ordens de serviços.

24 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.

24.1 – O Plano Anual de Contratações Públicas é um item essencial para a gestão das contratações públicas neste município e consiste em um documento detalhado que lista todas as aquisições e serviços que o órgão pretende realizar ao longo do ano.

Esse planejamento é fundamental para garantir a eficiência dos processos de compras e serviços, buscando evitar gastos desnecessários e assegurando a transparência na utilização dos recursos públicos.

A demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade busca identificar a previsão no Plano Anual de Contratações, conforme as instruções do **Artigo 12, inciso VII, e do Artigo 18, § 1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021**.

Com as inovações trazidas pela nova Lei de Licitações, o Plano Anual de Contratações Públicas ganhou ainda mais relevância, conforme se extrai dos dispositivos legais a seguir:

> **Art. 12.** No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
> (...)
> **VII** - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

(...)

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Os itens demandados constam da listagem do Plano Anual de Contratações do município – PAC 2025, nos termos das exigências legais.

A contratação ora pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico da Municipalidade e, em conformidade, com o objetivo de atender às requisições geradas pelo PAC 2025, acatando as demandas das unidades administrativas requisitantes.

Por fim, informa-se e registra-se que o referido documento já foi devidamente lançado no Portal Nacional de Compras Públicas, por meio do domínio https://pncp.gov.br/app/pca/08004061000139/2025, estando, portanto, disponível para consultas e podendo ser utilizado como base para a presente contratação.

25 – DO REAJUSTE DE PREÇO.

25.1 – Caso seja pertinente ao objeto, a contratação poderá ser submetida a reajustamento de seus preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

26 – SUBCONTRATAÇÃO.

26.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto.

27 – RESCISÃO CONTRATUAL.

27.1 – A extinção desta contratação se dará nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

27.2 – No caso de rescisão provocadas por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

28 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

28.1 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.748, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

29 – PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.

29.1 – A contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos à contratação:
29.1.1 – Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.
29.1.2 - Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
29.1.3 – Fiscalizar sua execução.
29.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

30 – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

30.1 – A necessidade de retenção de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 4.119/2023.
30.2 – Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributário.
30.3 – Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias.

31 – VEDAÇÕES.

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

3.1 – É vedado á CONTRATADA:

31.1.1 – Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

31.1.2 – Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo os casos previstos em Lei.

32 – DOS CASOS OMISSOS.

32.1 – As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

33 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

33.1 – A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao município de Ceará-Mirim/RN, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento e/ou na realização dos fornecimentos/serviços contratados, isentando ao município de Ceará-Mirim/RN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

33.2 – Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o serviço do objeto licitado previstos, ou não, no certame.

33.3 – Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho no fornecimento e/ou na realização dos serviços, deverá ser registrado no livro de ocorrência, não cabendo a contratada nenhuma reclamação decorrente de entendimento verbais.

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

33.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.5 – As normas disciplinares deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

33.7 – Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo de Referência.

34 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

34.1 - Nas licitações para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

35 – DO FORO.

35.1 – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo, prevalecerá o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

36.1 – Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo informado, no uso das suas atribuições legais, e consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis em representação da Secretaria Municipal de Administração e equipe de apoio.

36.2 – Agente elaborador do Termo de Referência: Cynthiane Ferreira de Moura – Assessora SACP

37 – DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

37.1 – Na qualidade de autoridade competente para aprovar este Termo de Referência, APROVO e AUTORIZO o presente devendo-se os autos serem encaminhados ao setor competente para análise e as providências cabíveis quanto ao prosseguimento do processo.

37.2 – Agente autorizador do termo de Referência: Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra - Secretária de Saúde

Ceará-Mirim/RN, na data da assinatura eletrônica.

Cynthiane Ferreira de Moura

Responsável pela elaboração do TR

Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra

Secretária de Saúde

Responsável pela Autorização

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A e informe o código 32AB-D0DA-EE97-114A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 32AB-D0DA-EE97-114A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA (CPF 093.XXX.XXX-70) em 26/02/2026 09:52:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA (CPF 838.XXX.XXX-34) em 26/02/2026 10:07:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/32AB-D0DA-EE97-114A